Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.448.725 - AL (2019/0039017-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	:	ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORES	:	HELDER BRAGA ARRUDA JUNIOR - AL011935B LUIZ CARLOS DA SILVA FRANCO DE GODOY E OUTRO(S) - AL007080B
AGRAVADO	:	JEAN FABIO GOMES FERRO
ADVOGADO	:	SUELLEN DA ENCARNAÇÃO MESSIAS E OUTRO(S) - AL008253

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto contra decisão de fls. 290-291.

A parte agravante alega que o recurso deve ser conhecido, pois satisfeitos os requisitos processuais e devidamente impugnados todos os fundamentos da decisão de inadmissão do recurso especial.

Sem impugnação.

É o relatório. Passo a decidir.

Diante dos argumentos aqui trazidos, exerço o juízo de retratação para tornar sem efeito a decisão de fls. 290-291.

Após, volte-me os autos conclusos para nova análise da demanda.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

Ministro **BENEDITO GONÇALVES**
Relator